



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1021/2025.

Em 06 de janeiro de 2025.

Da nova redação a Lei Municipal Nº 1020/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAIBA;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal de Nº 1020/2024, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a LOA 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO-PROGRAMA do município de Serra Branca, para o exercício Econômico-Financeiro de 2025, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 106.657.100,00 (cento e seis milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil e cem reais), e fixa a Despesa em R\$ 105.584.100,00 (cento e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro mil e cem reais) e a Reserva de Contingência no valor de R\$ 1.073.000,00 (um milhão e setenta e três mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Transferências e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES		77.810.120,00
1.1 – Receita Tributária	R\$	2.546.920,00
1.2 – Contribuições	R\$	1.212.500,00
1.3 – Receita Patrimonial	R\$	1.039.300,00
1.4 – Receitas de Serviços	R\$	757.500,00
1.5 – Transferências Correntes	R\$	71.610.700,00
1.6 – Outras Receitas Correntes	R\$	643.200,00
1.1 – RECEITAS CORRENTES – INTRA ORÇAMENTÁRIA		8.643.400,00
1.7 - Contribuições	R\$	7.933.900,00
1.8 – Outras Receitas Correntes	R\$	709.500,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL		27.722.600,00
2.1 – Alienação d Bens	R\$	150.000,00
2.2 – Transferências de Capital	R\$	27.572.600,00
3 – DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$	(7.519.020,00)
TOTAL	R\$	106.657.100,00



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - A Despesa fixada por categoria econômica, apresenta o seguinte desdobramento:

1 – DESPESAS CORRENTES	R\$	73.493.400,00
1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	48.701.866,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$	46.800,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	R\$	24.744.734,00
2 – DESPESAS DE CAPITAL	R\$	32.090.700,00
2.1 – Investimentos	R\$	31.153.700,00
2.2 – Amortização da Dívida	R\$	907.000,00
2.3 – Inversões Financeiras	R\$	30.000,00
3 - Reserva de Contingência	R\$	1.073.000,00
TOTAL	R\$	106.657.100,00

Art. 4º - A Despesa está programada para atender aos encargos do Município com a manutenção dos serviços públicos e despesas de capital, assim discriminados:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ORÇAMENTO FISCAL		65.932.000,00
01 – Legislativa	R\$	3.039.534,00
04 – Administração	R\$	3.162.500,00
06 – Segurança Pública	R\$	88.500,00
08 – Assistência Social	R\$	730.900,00
12 – Educação	R\$	32.660.066,00
13 – Cultura	R\$	417.600,00
15 – Urbanismo	R\$	16.193.900,00
16 – Habitação	R\$	325.000,00
17 – Saneamento	R\$	785.500,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	454.500,00
20 – Agricultura	R\$	2.374.900,00
23 – Comércio e Serviços	R\$	200.000,00
26 – Transporte	R\$	629.400,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	2.276.500,00
28 – Encargos Especiais	R\$	1.520.200,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	1.073.000,00
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	R\$	40.725.100,00
08 – Assistência Social	R\$	2.024.800,00
10 – Previdência Social	R\$	12.992.000,00
12 - Saúde	R\$	25.708.300,00



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

TOTAL **106.657.100,00**

DESPESAS COM PODERES E ÓRGÃOS

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal R\$ 3.039.534,00

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito R\$ 745.500,00

Secretaria de Administração e Finanças R\$ 7.721.200,00

Secretaria de Agricultura e Agropecuária R\$ 2.374.900,00

Secretaria de Educação R\$ 32.660.066,00

Sec. de Assistência Social, Desenvolvimento Humano, R\$ 3.028.200,00

Diversidade e Inclusão

Sec de Infraestrutura, Transportes, e Serviços Urbanos R\$ 17.484.800,00

Secretaria de Saúde R\$ 25.708.300,00

Secretaria de Cultura e Turismo R\$ 617.600,00

Secretaria de Desportos e Lazer R\$ 2.276.500,00

Secretaria de Meio Ambiente e Des Sustentável R\$ 631.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

IPSERB R\$ 10.369.500,00

TOTAL **R\$ 106.657.100,00**

Art. 5º - O Poder Executivo, mediante Decreto, promoverá a disciplina da execução e distribuição das dotações orçamentárias consignadas a cada Secretaria e no interesse da administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, nos termos do Art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2024, deverá ser distribuído e aplicado como reforço de dotações orçamentárias, visando o atendimento dos encargos financeiros que se relacionem com o desenvolvimento econômico e social do município, mediante Decreto do Executivo.



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Abrir crédito suplementar e proceder a anulações de dotações orçamentárias nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, no total de R\$ 53.328.550,00 (cinquenta e três milhões, trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta reais).

b) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Líquida Real Anual, conforme determina a Resolução nº 40 e 43/01 do Senado Federal.

c) Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, com prévia autorização legislativa, nos termos do inciso IV, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 8º - Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social tem os seguintes valores:

I – Orçamento Fiscal	R\$	65.932.000,00
II – Orçamento da Seguridade Social	R\$	40.725.100,00
TOTAL:	R\$	106.657.100,00

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Fica alterada o Prefeito Municipal autorizado a efetuar as alterações da Lei nº 1019/2024, de 27 dezembro de 2024 - PPA – Plano Plurianual, para os exercícios de 2022-2025, para atender as despesas constantes na presente proposta orçamentária e que possa contemplar os objetivos e metas da Administração Municipal para o exercício de 2025.

Art. 3º - Fica alterada a Lei nº 989/2024, de 25 de junho de 2024 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2025, em conformidade com o



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

disposto neste ato, objetivando atender aos objetivos e metas constantes na presente proposta orçamentária.

Art. 4º - Fica igualmente alterada a Lei nº 1020/2024, de 27 de dezembro de 2024 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, de conformidade com o que dispõe o Art. 1º da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Branca – PB, em 06 de janeiro de 2025.

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA
MARQUES:02713894433

Assinado de forma digital por MICHEL
ALEXANDRE PEREIRA
MARQUES:02713894433
Dados: 2025.01.13 17:51:07 -03'00'

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
Prefeito Municipal